



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

1) Comissão Justiça
2) Comissão Saúde
3) Indicações
4) Assessoria Jurídica
05/11/09

PROJETO DE LEI Nº 136 /2009.

Garante a prioridade no atendimento de idosos na rede pública municipal de saúde, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte lei .

Artigo 1º - É assegurada a prioridade no atendimento aos pacientes com idade superior a sessenta anos na rede de saúde pública Municipal, ressalvados os casos de emergência comprovada.

Artigo 2º - A realização de exames e consultas médicas destinadas aos pacientes de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, exceder ao prazo de sete dias a contar de seu requerimento.

Artigo 3º - As consultas e exames deverão ser agendadas, não podendo, em qualquer hipótese, ocorrer atraso superior a uma hora.

Artigo 4º - Nos casos em que for constatada a necessidade de intervenção cirúrgica, sua realização não poderá exceder trinta dias da data da constatação.

Artigo 5º - O descumprimento da presente lei acarretará ao agente público responsável, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr Francisco Romano de Oliveira, 27 de outubro de 2009.

RETIRADO
EM 16/11/09


Vereador Antonio Alves da Silva
Toninho da Farmácia - PDT

Autopediou para transformar em Indicação de Projeto de Lei

06/07/05/11/2009 502378 CÂMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA